

## MINAS GERAIS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
COMPETÊNCIA DELEGADA PELA PORTARIA CONJUNTA EMC e FTVM Nº22 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:
BIANCA DE SOUSA, MASP 1369234-8, admissão 01, por 15 dias, referente ao 1º quinquênio, a partir de 16/12/2024;
LEONARDO MARTINS DOMINGOS, MASP 1367057-5, admissão 01, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio, a partir de 23/12/2024;
JOÃO LUCAS SALGADO MACHADO, MASP 1368407-1, admissão 01, por 15 dias, referente ao 1º quinquênio, a partir de 23/12/2024;
DIOGO DE PAIVA OLIVEIRA TAROCO, MASP 1384373-5, admissão 01, por 15 dias, referente ao 1º quinquênio, a partir de 26/12/2024.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024.

Elaine do Carmo Luiz

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

**16 2024259 - 1**

# Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

## Fundação Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

Presidente: João Paulo Martins

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidorMasp.1018340-8, Miguel Angelo Capobianco, cargo efetivo de Analista de Gestão, Proteção e Restaura, Nível IV, Grau J, referente ao 7º (sétimo) quinquênio de exercício, a partir de 31/07/2024.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024.

EDWILSON MARTINS

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

**16 2024313 - 1**

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais retifica o ato de exoneração do cargo de movimento em comissão DAL-26/GP1100063 de IZABELA REBENTISCH SANTOS SILVA, publicado em 08/06/2024, onde se lê “a contar de 30/05/2024”, leia-se “a contar de 03/06/2024”.

**16 2024351 - 1**

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Alessandra Diniz Portela Silveira

### Expediente

RESOLUÇÃO CETER Nº 47, 16 DE DEZEMBRO DE 2024
CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA DE MINAS GERAIS - CETER/MG
Dispõe sobre a mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – Sine instituídas por entes parceiros.
O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Minas Gerais – CETER/MG, no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual 20.618, de 11 de janeiro de 2013, da Lei Federal 13.667, de 17 de maio de 2018, da Resolução 890, de 2 de dezembro de 2020, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador - CODEFAT, e do disposto no art. 18-U da Portaria nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022, do Ministério do Trabalho e Emprego, resolve:
Art. 1º - A partir de votação realizada pelos membros do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Minas Gerais – CETER/MG em 17 de outubro de 2024, fica autorizada a mudança de endereço da unidade do SINE:
Município Conceição das Alagoas - (Código do Posto: 3133138-6)
Localização atual: Praça Vilmar José Borges, 50, José Borges de Sene, Conceição das Alagoas - MG, CEP38.120-000Latitude 19º 55' 23.47" S e Longitude 48º 22' 03.4" W (em graus, minutos e segundos) Latitude -19.923175º e Longitude -48.373556º (em graus decimais).
Localização Pretendida: Conceição das Alagoas, (Código do Posto: 3133138-6), Praça Jazinho Vieira Sousa, 35, José Borges de Sene, Conceição das Alagoas- MG, CEP38120-000 Latitude: 19º 55' 23.47" S Longitude: 48º 22' 25.2" W (em graus, minutos, segundos) Latitude: -19.923167º Longitude: -448.373667º (em graus decimais)
Município Curvelo - (Código do Posto: 3133034-7)
Localização atual: Rua Domingos Viana, 39, Centro, Curvelo - MG, CEP 35.790-030 Latitude 18º 45' 34.1" S e Longitude 44º 25' 43.5" W (em graus, minutos e segundos) Latitude -18.759460º e Longitude -44.428754º (em graus decimais).
Localização Pretendida: Curvelo, (Código do Posto: 3133034-7) , Rua Engenheiro Carlos Mata Machado, 299 - Centro, Curvelo - MG, 35790-000 Latitude: 18º 45' 16.7" S Longitude: 44º 25' 58.2" W (em GMS - graus, minutos, segundos) Latitude: -18.754649º Longitude: -44.432843º (em graus decimais)
Município Governador Valadares - (Código do Posto: 3133001-0)
Localização atual: Av. Rio de janeiro, 2770, Nossa Senhora Aparecida, Governador Valadares –MG, CEP 35.010.050.
Localização Pretendida: Governador Valadares, (Código do Posto: 3133001-0), Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 330 - Centro, Gov. Valadares - MG, CEP 35.010-177 Latitude: 18º51'12.8" S Longitude: 41º57'20.9"W (em GMS - graus, minutos, segundos) Latitude: -18.853541º Longitude: -41.955817º (em graus decimais).
Município Itajubá - (Código do Posto: 3133017-7)
Localização atual: R. Cel. Francisco Braz, 80 - Centro, Itajubá - MG, CEP 37.500-005 Latitude 25º 25' 31.3" S e Longitude 45º 27' 12.1 "W (em graus, minutos e segundos) Latitude -22.425357º e Longitude -44.453348º (em graus decimais).
Localização Pretendida: Itajubá, (Código do Posto: 3133017-7), Av. Professor Ivan dos Santos Pereira, 47 - São Vicente, Itajubá - MG, CEP 37.502-451 Latitude: 22º25'38.7"S Longitude: 45º27'24.8"W (em GMS - graus, minutos, segundos) Latitude: -22.427421º Longitude: -45.456874º (em graus decimais).
Município João Monlevade - (Código do Posto: 3133014-2)
Localização atual: Avenida Wilson Alvarenga, 10, Carneirinhos, João Monlevade - MG, CEP 35.930-292 Latitude 19º 48' 46.9" S e Longitude 43º 09' 28.4" W (em graus, minutos e segundos) Latitude -19.813015º e Longitude -43.157875º (em graus decimais).
Localização Pretendida: João Monlevade, (Código do Posto: 3133014-2), Rua Lucinda Soares da Fonseca, 36, JK, João Monlevade - MG, CEP 35.930-692 Latitude: 19º 48' 23.3" S Longitude: 43º 11' 02.4" W (em GMS - graus, minutos, segundos) Latitude: -19.806465º Longitude: -43.183986º (em graus decimais).
Município Poços de Caldas - (Código do Posto: 3133016-9)
Localização atual: Rua Rio de Janeiro, 100, Centro, Poços de Caldas - MG, CEP 37.701-011 Latitude 21º 47' 15.1" S e Longitude 46º 34' 00.4"W (em graus, minutos e segundos) Latitude -21.787532º e Longitude -46.566776º (em graus decimais).
Localização Pretendida: Poços de Caldas, (Código do Posto: 3133016-9), Rua XV de novembro, 386 Centro, Poços de Caldas – MG CEP 37.701-038 Latitude: 21º 47' 35.2" S Longitude: 46º 33' 44.2" W (em GMS - graus, minutos, segundos) Latitude: -21.793117º Longitude: -46.562285º (em graus decimais).

Município Pouso Alegre - (Código do Posto: 3133056-8) .
Localização atual: Rua Comendador José Garcia, 420 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37.550-010 Latitude 22º 13' 44.2"S e Longitude 45º 55' 55.9"W (em graus, minutos e segundos) Latitude -22.228936º e Longitude -45.932196º (em graus decimais).
Localização Pretendida: Pouso Alegre, (Código do Posto: 3133056-8) , Av. Dr. João Beraldo, 242 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37.550-088 Latitude: 22º 13' 59.9" S Longitude: 45º 56' 09.4" W (em GMS - graus, minutos, segundos) Latitude: -22.23294º Longitude: -45.935935º (em graus decimais).
Município Teófilo Otoni - (Código do Posto: 3133020-7)
Localização atual: Rua Dr. Manoel Esteves, 155 - Centro, Teófilo Otoni - MG, CEP 39.800-090 Latitude 17º 52' 00.1" S e Longitude 41º 30' 34.0" W (em graus, minutos e segundos) Latitude -17.866680º e Longitude -41.509442º (em graus decimais).
Localização Pretendida: Teófilo Otoni, (Código do Posto: 3133020-7), Av. Alfredo Sá, 2225 - Jardim das Acácias, Teófilo Otoni - MG, CEP 39.803-000 Latitude: 17º 51' 53.6" S Longitude: 41º 30' 59.2" W (em GMS - graus, minutos, segundos) Latitude: -17.864884º Longitude: -41.516435º (em graus decimais).
Município Uberlândia - (Código do Posto: 3133003-7)
Localização atual: Avenida João Naves de Ávila, 317, Centro, Uberlândia - MG, CEP 38.400-097 Latitude 18º 54 '50.4"S e Longitude 48º16'03.4"W (em graus, minutos e segundos) Latitude -18.914009º e Longitude -48.267596º (em graus decimais).
Localização Pretendida: Uberlândia, (Código do Posto: 3133003-7, Pátio Sabiá - Av. Bélgica, 1220 - Tibery, Uberlândia -MG, CEP 38.405-030 Latitude: 18º 54' 29.9" S Longitude: 48º 14' 54.5" W (em GMS - graus, minutos, segundos) Latitude: -18.908317º Longitude: -48.248464º (em graus decimais).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte,16 de dezembro de 2024.

Mariana Maia Ehrenberger

Presidente do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Minas Gerais

**16 2024197 - 1**

RESOLUÇÃO CETER Nº 48, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024
CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA DE MINAS GERAIS - CETER/MG
Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE, em observância ao disposto na Portaria SEPRT nº 2.893, de 10 de março de 2021, Portaria SPPE/MTP nº 4.117, de 06 de maio de 2019, do artigo 14 da Resolução CODEFAT nº 825, de 26 de março de 2022, do artigo 11, parágrafo único, da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, compreendendo o Estado de Minas Gerais, de acordo com a proposta elaborada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.
O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CETER, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, nos termos do art. 13 da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, resolve:
Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto físico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE, em observância ao disposto na Portaria SEPRT nº 2.893, de 10 de março de 2021 e Portaria SPPE/ MTP nº 4.117, de 06 de maio de 2022, compreendendo o Estado de Minas Gerais, e em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que:
I – está em conformidade com as orientações do modelo constante no Anexo I da Portaria SEPRT nº 2.893, de 10 de março de 2021 e Portaria SPPE/MTP nº 4.117, de 06 de maio de 2022;
II – quanto ao grau de realização das ações previstas no Plano de Ações e Serviços – PAS Nº 00220820220004-006975 para execução em 2022, foram apresentados os dados da execução parcial realizada, bem como a justificativa da não execução para determinadas ações e serviços.
III – quanto ao grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no Plano de Ações e Serviços – PAS para execução em 2022, os percentuais de alcance dos seguintes indicadores estabelecidos pela Portaria Nº 8.057, de 20 de março de 2020, quais sejam de Esforço na Captação de Vagas, Adequação ao Perfil das Vagas, Eficiência dos Encaminhamentos e Eficiência dos Encaminhamentos dos Requerentes do Seguro-Desemprego, bem como os resultados efetivamente obtidos foram devidamente apresentados e justificados;
IV – a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no Plano de Ações e Serviços – PAS Nº 00220820220004-006975 foi devidamente apresentada em seu nível de planejamento e execução;
V – quanto à aplicação exclusiva dos recursos financeiros do FAT na execução das ações e serviços do SINE previstos no Plano de Ações e Serviços – PAS Nº 00220820220004-006975, bem como a comprovação das despesas por meio de documentos originais fiscais ou equivalentes, foi devidamente apresentada;
VI – a comprovação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT para o Fundo Estadual do Trabalho de Minas Gerais – FET/MG foi devidamente apresentada.
VII – a apresentação feita ao Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CETER no dia 09 de março de 2024 foi devidamente justificada e não gerou prejuízo para análise dos conselheiros.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024
Mariana Maia Ehrenberger
Presidente do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Minas Gerais

**16 2024196 - 1**

DELIBERAÇÃO CONEPIR Nº01/2024 - SEDESE/CONEPIR
Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral para atuar no processo eleitoral das entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual da Promoção da Igualdade Racial - CONEPIR/MG para o triênio 2025 - 2028.
O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONEPIR/ MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 18.251, de 7 de julho de 2009, regulamentado pelo Decreto nº 45.156 de 26 de agosto de 2009, e pelo art. 52 do Regimento Interno - Deliberação CONEPIR nº 01/2021, que determina que a eleição das entidades da sociedade civil seja coordenada por uma Comissão Eleitoral composta por quatro Conselheiros, garantida a paridade, e, considerando a deliberação emanada da reunião plenária ordinária, realizada em 18/09/2024;
DELIBERA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo para eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil do CONEPIR/MG no triênio 2025/2028;
Art. 2º - A Comissão Eleitoral é composta por quatro integrantes, sendo 2 (dois) representantes governamentais e 02 (dois) representantes da sociedade civil, assim, identificados:
I - Clever Alves Machado - Secretária de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, que presidirá a Comissão;
II - Nayara Castro Dias -Secretaria de Estado e Cultura e Turismo -SECULT;
III -Adjanir Silva -Movimento Unificado Negro de Divinópolis;
IV -Gláucia Cristine Martins de Araújo Vieira -Associação de Resistência Cultural da Comunidade Quilombola Manzo Ngunzo Kaiango.
Art. 3º - A Comissão elaborará toda a documentação referente ao processo eleitoral, para a publicação de Edital próprio, contendo as regras, os prazos, as condições deste processo e demais documentos necessários.
Art. 4.º -A Comissão Eleitoral contará com o suporte técnico administrativo dos servidores da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONEPIR/MG.
Art. 5.º - Esta deliberação entra em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.
Clever Alves Machado
Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial

**16 2024480 - 1**

### DIÁRIO DO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 112, 13 DE DEZEMBRO DE 2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III, e ainda, obedecendo ao disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003 e Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007, RESOLVE:
Art.1º Fica delegada competência de chefia imediata, para fins de Avaliação de Desempenho Individual, à servidora constante no Anexo Único desta Resolução.
Parágrafo único. Cabem às chefias imediatas delegadas todas as competências relativas à função de avaliador, previstas no Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008, e ainda, em atenção ao Ofício Circular SEPLAG/DCGDD nº. 5/2021 e à Resolução SEPLAG nº 042, de 11 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos abrangentes ao ciclo avaliatório de 2024, compreendendo o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

ANEXO ÚNICO		
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 112, de 13 de dezembro de 2024)		
NOME	MASP	UNIDADE ADMINISTRATIVA
	Subsecretaria de Direitos Humanos -UA129	
Flaviane Fernanda Fernandes	13334362/201	Assessoria da Subsecretaria de Direitos Humanos

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

Alessandra Diniz Portela Silveira

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

**16 2024200 - 1**

# Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

## Expediente

DESPACHO
REFERÊNCIA:PROCESSO Nº 2120.01.0030022/2024-11.
Assunto: Pensão Acidentária instituída pela Lei n.º 9.683, de 12/10/1988
Interessados:SOLANGE DA CRUZ PINHEIRO e outros.Em cumprimento a decisão proferida na Ação Judicial Ordinária nº2543984-77.2013.8.13.0024e considerando a competência da Secretaria de Estado de Fazenda conferida pelo art. 9º da Lei Estadual nº 9.683, de 12/10/1988,CONCEDOo pensão acidentária prevista no art. 1º da Lei nº 9.683, de 1988, em razão do falecimento do ex-servidor ADALMIR PINHEIRO DA SILVA, falecido em 18/4/2010, aos seguintes beneficiários: SOLANGE DA CRUZ PINHEIRO (viúva), JEAN MARCEL PINHEIRO DA CRUZ, JÉSSICA PINHEIRO DA CRUZ e HERICKY ALEXANDER PINHEIRO DA SILVA (filhos, observado o disposto no inciso II, art. 3º da Lei nº 9.683, de 1988).O pagamento do benefício será efetuado aos requerentes, observados os termos do art. 5º da Lei nº 9.683, de 1988, e será devido a partir da data do requerimento, conforme art. 6º da citada lei.
Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024.
Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes
Secretária de Estado de Fazenda

**16 2024428 - 1**

## Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

## SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
TERMO DE INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor encaminhar e-mail para a repartição fazendária acima mencionada, situada na Rua Herculano Pena, 88, Poço Rico, Juiz de Fora - MG ou através do endereço eletrônico: <monica.mendonca@fazenda.mg.gov.br>, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema. Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fae Conosco/Assunto/ICMS- PTA ELETRÔNICO > (e-PTA), no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml
Nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o autuado abaixo identificado notificado que foi lavrado contra a empresa JHONATHAN DIEK ZAITTA 06999351996, CNPJ 36.330.269/0001-83, IE 003667458.00-15 o Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 36330269/05367210/071124, que inicia o processo de exclusão de ofício do referido regime, em virtude do cometimento de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos da Resolução CGSN nº 94/2011, atualizada pela Resolução CGSN nº 140/2018, conforme auto de infração abaixo descrito. O sujeito passivo pode, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, apresentar Impugnação, apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, em consonância com os art. 29, § 5º e 39, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 117, 118 e 119, do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008.
A Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao citado Auto de Infração. Não havendo Impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o prazo de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 29, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 76, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apearuação inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de fevereiro de 2021.
e-PTA Nº: 01.004053802.65
Sujeito Passivo: JHONATHAN DIEK ZAITTA 06999351996
Identificação: 003667458.00-15
Endereço: RUA HENRIQUE VAZ, 569, LOJA 05 E 06, LADEIRA, JUIZ DE FORA-MG E
Coobrigado: JHONATHAN DIEK ZAITTA
Identificação: 069.993.519-96
Endereço: RUA PITANGUI, 267, ELDORADO, JUIZ DE FORA – MG.

Juiz de Fora, 13 de dezembro de 2024.

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal

DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

**16 2024431 - 1**

### TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024 – 7

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divída ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.
PTA Nº: 01.004032464.13
Sujeito Passivo: BETEC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA
Identificação: 20.434.462/0001-24
Endereço: Rua Evangelista de Souza, nº 1631, Pq. Capuava – Santo André/SP.
Uberlândia, 16 de dezembro de 2024.
Pedro Antônio Alves
Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I-UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta)dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divída ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acessar o e-PTA acesse o endereço eletrônico da SEF, https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, escolha a aba Certificado Digital; seleccione no campo “Usuário”- Pessoa Jurídica Autuada e então digite o número do CNPJ da pessoa jurídica autuada. Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fae Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA Nº: 01.004079575.86
Sujeito Passivo: BETEC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA
Identificação: 20.434.462/0001-24
Endereço: Rua Evangelista de Souza, nº 1631, Pq. Capuava – Santo André/SP.

Uberlândia 16 de dezembro de 2024.
Marcos Antônio Ribeiro
Masp: 372.352-5 – Delegado Fiscal.

**16 2024433 - 1**

## SRF II - Varginha

SRF II – VARGINHA

A Superintendência Regional de Fazenda II Varginha, nos termos da Portaria SRE nº 170 de 16 de outubro de 2019, junto ao Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal - SIAT:
ATO 011/2024
DISPENSA da função de Coordenador de SIAT:
- Viviane Lais da Silva Gonçalves, SM, em Bom Repouso, a partir de 02/09/2024.
- José Edson Amândio, SM, em Liberdade, a partir de 08/04/2024.
ATO 012/2024
DESIGNA para exercer a função de Coordenador de SIAT:
- Bruna Flávia da Costa, SM, em Bom Repouso, a partir de 02/09/2024.
- Sebastião Grasiani da Silva, SM, em Liberdade, a partir de 08/04/2024.

Lúcio Teixeira Lopes

Superintendente Regional de Fazenda Varginha

Varginha, 16 de dezembro de 2024

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA
DELEGACIA FISCAL / 2º NÍVEL / PASSOS
TERMO DE INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal / 2º Nível Passos, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divída ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA – estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual — SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br — ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/,ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320241217010904017.